



Estado de Goiás
Município de Planaltina

LEI MUNICIPAL Nº 1.238, DE 12 DE AGOSTO DE 2020.

Dispõe em caráter excepcional sobre a suspensão do cumprimento de obrigações financeiras referentes a empréstimos consignados contraídos por servidores públicos municipais no município de Planaltina - Goiás e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTINA, ESTADO DE Goiás, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 37, inciso da Constituição Federal:

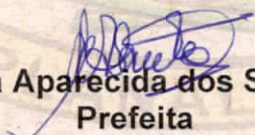
Art. 1º Ficam em caráter excepcional suspensas as cobranças de empréstimos consignados (desconto em folha), contraídos pelos servidores municipais, ativos e inativos, junto às instituições financeiras, pelo prazo de 90 dias, em decorrência da pandemia causada pelo coronavírus (COVID-19).

Parágrafo único. O prazo de suspensão estabelecido no caput poderá ser prorrogado por igual período ou enquanto durar o estado de emergência declarado pelo Município.

Art. 2º As parcelas que ficarem sem pagamento durante este período, deverão ser acrescidas ao final do contrato, sem a incidência de juros, correções ou multas.

Art. 3º Caberá aos departamentos de Recursos Humanos / Folha de Pagamento, ou Órgão Competente da Administração da Folha de Pagamento dos Órgãos Municipais (Prefeitura Municipal, Câmara Municipal e Prev-Plan) orientar e desenvolver meios de acompanhamentos dos servidores com relação aos procedimentos e intermediar o diálogo com as instituições financeiras.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Maria Aparecida dos Santos
Prefeita



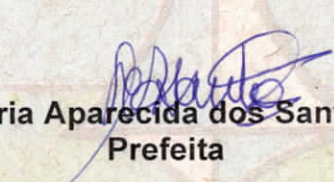


Estado de Goiás
Município de Planaltina

ATO DE SANÇÃO

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PLANALTINA, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais e considerando a aprovação, pelo Poder Legislativo Municipal, de **PROJETO DE LEI** e subsequente edição do **Autógrafo de Lei Nº 024/2020 de 11 de agosto de 2020**, resolve sancioná-lo transformando-o na **LEI MUNICIPAL Nº 1.238, DE 12 DE AGOSTO DE 2020**, que dispõe em caráter excepcional sobre a suspensão do cumprimento de obrigações financeiras referentes a empréstimos consignados contraídos por servidores públicos municipais no município de Planaltina - Goiás e dá outras providências.

Planaltina, 12 de agosto de 2020.


Maria Aparecida dos Santos
Prefeita

CERTIDÃO

Certifico a quem possa interessar que a presente Lei, foi nesta data publicado no Portal de Transparência e Placar de publicações dos Atos do Poder Executivo Municipal e no Diário Oficial do Municípios do Estado de Goiás.

Planaltina-GO, ____ / ____ /2020.

Alessandro Alves Leite
Sec. de Administração

